

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.
Fundação Cultural Tradição de Tijucas*



Ofício nº 57/2024

Tijucas, 28 de junho de 2024

**Ao
Setor de Licitação**

- 12.T.A.V.

Assunto: Encaminha Solicitação de 1º Aditivo de Valor ao Contrato nº 001/FCTT/2024

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para solicitar o 1º Aditivo de Valor, referente ao Contrato nº 001/FCTT/2024 – Processo de Licitação nº 001/FCTT/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/FCTT/2024, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada para Execução da Pintura Externa do Casarão Gallotti, no município de Tijucas-SC, da Fundação Cultural Tradição de Tijucas”.

Valor: R\$ 19.375,20

Dotação: 10

O presente pedido está embasado e justificado no Parecer Técnico nº 240/2024 que segue anexo a este.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



Tiago Lessa de Miranda

Presidente da Fundação Cultural Tradição de Tijucas

Recebido
28/06/24
10h34
9



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A empresa Explender Ltda, sob CNPJ 38.948.114/0001-30, através de seu representante legal o Sr.Diones Butzke , **solicita através deste o aditivo de 920 m² referente a pintura com tinta acrílica das calçadas e meio fio, no valor total de R\$ 19.375,20 da obra da execução da Pintura externa do Casarão Gallotti, no município de Tijucas – SC, da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, conforme contrato n. 001 FCTT/2024.**

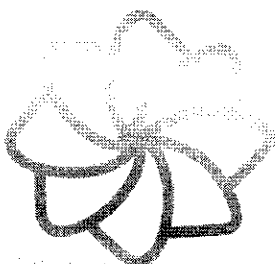
Em anexo segue nossa planilha do aditivo, ficamos no aguardo do deferimento da solicitação.

Chapeco, 10 de Junho de 2024.

DIONES
BUTZKE:05
662115990

Assinado de forma
digital por DIONES
BUTZKE:056621159
90
Dados: 2024.06.11
07:48:58 -03'00'

DIONES BUTZKE
SÓCIO ADMINISTRATIVO
EXPLENDER LTDA
CNPJ: 38.948.114/0001-30



Explender Ltda
CNPJ 38.948.114/0001-30

explender10@gmail.com

Rua João Roman Vieda, 406 Chapecó SC
CEP 89.805-887



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PARECER TÉCNICO Nº. 240/2024

PINTURA EXTERNA DO CASARÃO GALLOTTI

EMPRESA EXECUTORA: EXPLENDER LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FCCT/2024

CONTRATO Nº 001/FCTT/2024

PARECER - 1º ADITIVO DE VALOR

Este parecer refere-se à execução da obra de “Pintura externa do Casarão Gallotti, no município de Tijucas - SC, da Fundação Cultural Tradição de Tijucas”, sob contrato com a empresa EXPLENDER LTDA. Durante a execução desta obra, fez-se necessário revisar a planilha orçamentária original da licitação em função de necessidades técnicas encontradas. O valor original do contrato é de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

A seguir estão listados os itens que a empresa EXPLENDER LTDA solicitou aditivo. Este departamento de obras está de acordo com a solicitação, pois durante a fiscalização da obra foi constatado que a LAVAGEM DAS CALÇADAS CONFORME O PREVISTO EM PROJETO, EMBORA EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES ADEQUADOS, NÃO OBTEVE O RESULTADO ESPERADO DE REESTABELER O ESTADO ORIGINAL DESTAS, ENTÃO SE FAZ NECESSÁRIO REALIZAR NOVA PINTURA SOBRE O PAVIMENTO EXISTENTE PARA RECOMPOR O CONTRASTE VISUAL NORMATIZADO PELAS ABNT NBR 9050 SOBRE ACESSIBILIDADE E ABNT NBR 16.537 SOBRE SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

As imagens abaixo retratam o resultado da lavação das calçadas com jato de alta pressão.



A realização de nova licitação para a execução desta pintura sobre o passeio seria demasiado onerosa aos cofres públicos em relação ao custo e prazo de proceder com o aditivo neste processo em andamento, o que justifica a opção de aditar o serviço.

Os serviços com valores e quantidades necessárias para a tarefa estão detalhados na tabela em anexo.

ADITIVO DE VALOR

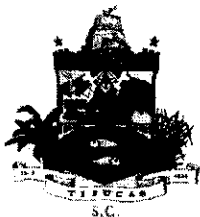
1. PINTURA: adição dos serviços referentes à pintura de piso

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	920,00	20,54	16,43	R\$ 21,06	R\$ 19.375,20

Logo, temos a seguinte situação:

- Valor do contrato inicial - **R\$ 78.000,00 reais**

Rua Coronel Büchelle, 01 – Centro – 88.200-000 – TIJUCAS – SC
Fone: (048) 32638100 , Fax: (048)3263-0388
E-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

- Valor aditivado do contrato – R\$ 19.375,20 reais

Considerando o valor aditivado, conclui-se que o mesmo corresponde a **24,8400%** do valor do contrato.

CONCLUSÃO

As alterações totais, levando em consideração as supressões e aditivos, correspondem a um acréscimo de **24,8400% do valor do contrato.**

Tijucas (SC), 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA GARBIN
Data: 17/06/2024 08:47:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcia Garbin
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A195205-6



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXPLENDER LTDA**
CNPJ/CPF: **38.948.114/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140170844162**
Data de emissão: **04/06/2024 13:02:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/06/2024 13:02:19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPLENDER LTDA
CNPJ: 38.948.114/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:47 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **976D.F911.FA0A.9427**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
25267 / 2024

Data de Emissão:
04/06/2024 13:03:41

Validade:
02/09/2024

Inscrição Municipal:
65950

CPF/CNPJ:
38.948.114/0001-30

Nome / Razão Social:
EXPLENDER LTDA

Endereço:
Rua: João Roman Vieda, 406 LETRA E, CEP - 89805-887
Bairro:
VILA REAL

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
WMROGOEHORE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.948.114/0001-30
Razão
Social: EXPLENDER LTDA
Endereço: R JOAO ROMAN VIEDA 406 E / VILA REAL / CHAPECO / SC / 89805-887

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305325537471283

Informação obtida em 20/06/2024 11:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPLENDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.948.114/0001-30

Certidão nº: 33839806/2024

Expedição: 15/05/2024, às 15:06:26

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPLENDER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.948.114/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2411306
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: EXPLENDER LTDA

Raiz do CNPJ: 38.948.114

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA JOAO ROMAN VIEDA 406 E BAIRRO VILA REAL CHAPECO SC 89805887

Certidão emitida às 10:56 de 20/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Diones Butzke - CPF: ***.621.159-**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EXPLENDER LTDA
CNPJ nº 38.948.114/0001-30



DIONES BUTZKE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/07/1990, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.621.159-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05115337800, órgão expedidor DETRAN SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ROMAN VIEDA, 406, CASA E, VILA REAL, CHAPECÓ, SC, CEP 89805887, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial EXPLENDER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207318047, com sede R Joao Roman Vieda, 406, Letra e, Vila Real Chapecó, SC, CEP 89805887, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.948.114/0001-30, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL..

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

C sócio lavra o presente instrumento.

C CHAPECÓ SC, 9 de setembro de 2022.

DIONES
BUTZKE:05
662115990
DIONES BUTZKE

Assinado de forma digital por DIONES BUTZKE:05662115990
Dados: 2022.09.14 14:36:06 -03'00'

Req: 81200001596726

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223464929 Protocolo 223464929 de 09/09/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213758145893460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=RR-MCGfj45m0Pkon8K1h1F0w]dbj6YbVI_t0NZ2wEM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05662115990-DIONES BUTZKE

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
EXPLENDER LTDA

DIONES BUTZKE, nacionalidade brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido no dia 14/07/1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de **Chapecó, SC**, na Rua João Roman Vieda, 406 E, Bairro Vila Real, CEP 89.805-887, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5478516 órgão expedidor SSP-SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.621.159-90, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, registro nº 05115337800, expedida pelo DETRAN/SC.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, adotará o nome empresarial de **EXPLENDER LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL

A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Chapecó, SC, na Rua João Roman Vieda, 406-E, Bairro Vila Real, CEP 89.805-887.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL

A **sociedade limitada** unipessoal tem por **objeto social** a exploração do ramo: **ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE, CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 26/08/2022

Arquivamento 42207318047 Protocolo 223679887 de 26/08/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264709572943629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL

O **capital social** é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalizando 100% (cem por cento) das quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá ao sócio único **DIONES BUTZKE**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ao administrador da **sociedade limitada** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 26/08/2022

Arquivamento 42207318047 Protocolo 223679887 de 26/08/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264709572943629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 26/08/2022

Arquivamento 42207318047 Protocolo 223679887 de 26/08/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264709572943629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022

dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de **Chapecó, SC**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, 26 de Agosto de 2022.

DIONES

BUTZKE:056

62115990

Assinado de forma
digital por DIONES
BUTZKE:05662115990
Dados: 2022.08.29
16:10:58 -03'00'

DIONES BUTZKE

CPF: 056.621.159-90



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 26/08/2022

Arquivamento 42207318047 Protocolo 223679887 de 26/08/2022 NIRE 42207318047

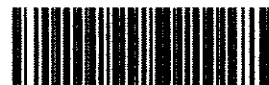
Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264709572943629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022



223464929

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXPLENDER LTDA
PROTOCOLO	223464929 - 09/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207318047
CNPJ 38.948.114/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022
SOB N: 20223464929

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05662115990 - DIONES BUTZKE - Assinado em 09/09/2022 às 17:49:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/09/2022

Certifico o Registro em 12/09/2022 Data dos Efeitos 09/09/2022

Arquivamento 20223464929 Protocolo 223464929 de 09/09/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213758145893460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



223679887

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EXPLENDER LTDA
PROTOCOLO	223679887 - 26/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207318047
CNPJ 38.948.114/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022
SOB N: 42207318047

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03662115990 - DIONES BUTZKE - Assinado em 26/08/2022 às 08:29:31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2022 Data dos Efeitos 26/08/2022

Arquivamento 42207318047 Protocolo 223679887 de 26/08/2022 NIRE 42207318047

Nome da empresa EXPLENDER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 264709572943629

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

29/08/2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/FCTT/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade na Rua: Coronel Gallotti, nº 181, Bairro: Centro, na Cidade Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.790.808/0001-69, neste ato representado pela Presidente da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, **TIAGO LESSA DE MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.540.415-20.

CONTRATADO: EXPLENDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.948.114/0001-30, estabelecida à Rua João Roman Vieda, nº 406 E, Bairro: Vila Real, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-887, neste ato representado por seu Sócio, Sr. **DIONES BUTZKE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5478516 (SSP/SC), e inscrito no CPF sob o nº 056.621.159-90, residente e domiciliado na Rua João Roman Vieda, nº 406 E, Bairro: Vila Real, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.805-887.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas mediante Contrato Administrativo a **Contratação de Empresa Especializada para Execução da Pintura externa do Casarão Gallotti, no município de Tijucas – SC, da Fundação Cultural Tradição de Tijucas**, de acordo com as condições estipuladas no Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos igualmente o integram nos termos do **Processo de Licitação nº 001/FCTT/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/FCTT/2024**, homologado em 23 de Abril de 2024, resolvem nos termos previsto na cláusula 15ª (15.1.4) do contrato nº 001/FCTT/2024, firmado em 23 de Abril de 2024, e de acordo com o que dispõe o inciso I, alínea 'b' do art. 124, Lei Federal nº 14.133/2021, aditar valor na forma do Ofício nº 057/2024 da Contratante e nas condições de acordo com as cláusulas seguintes:

III – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 2ª. (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – Com o aumento quantitativo na execução do objeto, faz-se necessário o acréscimo de 24,8400% no Contrato nº 001/FCTT/2024, sendo aditivado o valor total de R\$ 19.375,20 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme justificativa da Contratante. **Processo de Licitação nº 001/FCTT/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/FCTT/2024.**

Cláusula 3ª. (DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª) – Em função das alterações decorrentes dos termos aditivos de valor, o objeto do Contrato nº 001/FCTT/2024 fica acrescido em 24,8400%.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª. Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente

Tijucas (SC), 28 de junho de 2024.

ELOI MARIANO ROCHA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

TIAGO LESSA DE MIRANDA
FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
CONTRATANTE

EXPLENDER LTDA
CNPJ nº 38.948.114/0001-30
Rep. Legal: DIONES BUTZKE.
CPF nº 056.621.159-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Hellen Costa Tomazi
CPF/MF nº 109.934.009-81

2) _____
Nome: Adriéli da Silva
CPF/MF nº 095.260.979-71



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 001/FCTT/2024
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/FCTT/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/FCTT/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

CONTRATADA: EXPLENDER LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO CASARÃO GALLOTTI, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA 2ª. (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, FAZ-SE NECESSÁRIO O ACRÉSCIMO DE 24,8400% NO CONTRATO Nº 001/FCTT/2024, SENDO ADITIVADO O VALOR TOTAL DE R\$ 19.375,20 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/FCTT/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/FCTT/2024.

CLÁUSULA 3ª. (DA ALTERAÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA 2ª) – EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DOS TERMOS ADITIVOS DE VALOR, O OBJETO DO CONTRATO Nº 001/FCTT/2024 FICA ACRESCIDO EM 24,8400%.

TIJUCAS (SC), 01 DE JULHO DE 2024.